

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações públicas produzem significativo impacto na atividade economia, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos da efetividade das políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem elaborado, propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto de a realização de estudos prévios possibilitar uma visão ampla das alternativas ofertadas no mercado.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e tem como finalidade apresentar solução para necessidade administrativa de garantir o fornecimento de medicamentos para os usuários da rede pública de saúde do município de Camocim de São Félix-PE, além de suprir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população.

1.3. O estudo pretende evidenciar a necessidade a ser resolvida, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Para tanto, o estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta no parágrafo primeiro do art.18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A saúde é o bem maior da população, além disso, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme enuncia o art. 196, CRFB.

2.2. Sendo assim, o Poder Executivo do Município de Camocim de São Félix-PE busca incessantemente realizar a concretização das políticas públicas voltadas à preservação da saúde da população, por meio das ações e atividades realizadas cotidianamente pela Secretária de Saúde.

2.3. Porém, para continuar cuidando de forma eficiente das pessoas que necessitam do sistema municipal de saúde, e para garantir o atendimento dos pacientes e o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais agravos de saúde da população, as unidades da Secretária de Saúde do Município de Camocim de São Félix necessitam do fornecimento de medicamentos.

2.4. Salienta-se a relevância dos medicamentos como instrumentos terapêuticos fundamentais no contexto saúde/doença. Eles desempenham um papel crucial no tratamento de diversas condições médicas, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida e, em muitos casos, para o prolongamento da expectativa de vida da população. No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), esses medicamentos desempenham um papel ainda mais vital, pois são acessíveis a toda a população, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.5. Outrossim, a Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2.6. Diante dessa realidade, é crucial encontrar uma solução eficaz para garantir o suprimento dos medicamentos nas unidades de saúde do município de Camocim de São Félix-PE e consequentemente disponibilizar o acesso a tratamentos eficientes a população, atendendo ao Interesse público e as disposições constitucionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O alinhamento entre a contratação e o planejamento da administração no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando não há Plano de Contratações Anual (PCA), fundamenta-se na necessidade de garantir o atendimento contínuo e adequado das demandas do Fundo Municipal de Saúde. A aquisição de medicamentos psicotrópicos é essencial para a manutenção dos serviços de saúde mental e outras especialidades médicas, assegurando o cumprimento das diretrizes da assistência farmacêutica e o acesso da população aos tratamentos prescritos.

3.2. Dessa forma, a contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração, atendendo a demandas previstas nos planos de saúde e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. A necessidade da aquisição decorre da previsibilidade do consumo e da obrigatoriedade de fornecimento desses medicamentos, sendo compatível com as programações orçamentárias e as diretrizes da gestão pública da saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado e escolha da melhor solução:

4.1.1 O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos. No primeiro método, foi realizado uma pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável e pesquisa minuciosa de mercado. No segundo método, foi analisando todas as possíveis alternativas oferecidas no mercado para atender à necessidade administrativa.

4.2. Método 1 (pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes):

4.2.1. Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar necessidades administrativas semelhantes as descritas no tópico 2, deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação
Prefeitura Municipal de Trindade	Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico 007/2023	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e materiais médicos hospitalares destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal, de Saúde de Trindade- PE.
Fundo Municipal de Saúde de Toritama- PE	Processo Licitatório nº 009/2023 Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2023	Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.
Prefeitura Municipal de Canoas – RS	Edital Número 166/2023 - Pregão Eletrônico	Aquisição de medicamentos para Unidades Básicas de Saúde, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses

4.2.2. Considerando o quadro apresentado acima, fica evidente que com o fulcro de implementar medidas que visem solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de medicamentos para os usuários da rede pública de saúde, os órgãos e entidades públicas vem realizado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, através de processo licitatório.

A supracitada solução escolhida pelos órgãos públicos além de suprir com as necessidades dos atendimentos dos pacientes e garantir o suporte terapêutico necessário ao tratamento dos principais

agravos de saúde da população, também demonstra ser uma alternativa econômica e ágil para o sistema público municipal.

4.3. Método 2 (Possíveis alternativas apresentadas no mercado):

4.3.1. Realizar a aquisição de medicamentos junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios. (solução 1)

Nessa Solução, a administração pública irá realizar a aquisição dos medicamentos diretamente com as empresas especializadas, adquirindo possivelmente o melhor preço, vejamos as principais vantagens para essa solução:

Garantia de qualidade: As empresas qualificadas geralmente são aquelas que atendem aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, garantindo que os medicamentos adquiridos sejam seguros e eficazes para os pacientes. Assim, o Município pode fazer a comprar com maior segurança, ciente que as empresas oferecem produtos com qualidade.

Competividade e economia: A licitação promove a concorrência entre as empresas, o que pode resultar em preços mais competitivos para os medicamentos, proporcionando economia para o órgão público. Sendo assim, o poder público pode realizar a compra de medicamentos de alta qualidade, através de empresas capacitadas e ainda, conseguir um preço mais acessível através da competitividade promovida pela licitação.

Transparência: Os processos licitatórios oferecem um ambiente transparente e regulamentado para a aquisição de medicamentos, garantindo que as empresas qualificadas sejam selecionadas de forma justa e imparcial. Consequentemente, a aquisição se torna justa e democrática, estando as informações do procedimento disponíveis para toda população.

É importante informar que também existe pontos negativos na referida solução, vejamos:

Possibilidade de demora no processo: Os procedimentos envolvidos em processos licitatórios podem ser demorados, o que pode atrasar a aquisição dos medicamentos necessários para atender às demandas imediatas da população.

Burocracia excessiva e o seu risco de afastar fornecedores: A complexidade dos processos licitatórios pode resultar em uma quantidade excessiva de burocracia, aumentando os custos administrativos e atrasando o processo de aquisição. Essa concatenação de atos realizado nos processos licitatórios pode afastar os fornecedores que não estão habituados com a referida forma de contratação.

Apesar dos pontos negativos listados, é evidente que a aquisição de medicamentos através de procedimento licitatório é a melhor solução para solucionar a necessidade administrativa de garantir o fornecimento de medicamentos para os usuários da rede pública de saúde do município de Camocim de São Félix-PE.

4.3.2. Compras compartilhadas de medicamento através de Consórcios públicos, ou outras formas de cooperação: (solução 2)

Nessa solução, o município pode se unir com outros órgãos públicos, por meio de consórcios ou outras formas de cooperação para realizar compras compartilhadas de medicamentos. Isso pode gerar economias de escala e permitir que os órgãos públicos obtenham melhores condições de compra junto aos fornecedores. Vejamos as principais vantagens:

Economia de escala: Ao realizar compras compartilhadas, os órgãos públicos podem aumentar o volume de compra, o que geralmente resulta em melhores preços devido à negociação em larga escala.

Redução dos custos administrativos: Compras compartilhadas permitem a distribuição dos custos administrativos entre os órgãos participantes, reduzindo assim os custos operacionais associados ao processo de aquisição.

Maior Poder de negociação: Ao se unirem em consórcios ou outras formas de cooperação, os órgãos públicos aumentam seu poder de negociação com os fornecedores, o que pode levar a condições mais favoráveis de compra, como descontos ou prazos de pagamento mais flexíveis.

Todavia, ao realizar os estudos da referida solução foram encontrados diversos pontos negativos, vejamos:

Complexidade na condução e coordenação: Coordenar os processos de compra entre múltiplos órgãos públicos pode ser desafiador e exigir um alto nível de coordenação e comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam alinhadas e satisfeitas com os resultados.

Dificuldade na tomada de decisões: Decidir sobre questões como seleção de fornecedores, especificações dos produtos e distribuição dos custos pode ser mais complicado quando várias entidades estão envolvidas, o que pode levar a atrasos ou conflitos durante o processo de compra.

Possíveis Problemas de logística: Compras compartilhadas podem envolver a entrega de grandes volumes de produtos para múltiplos locais, o que pode apresentar desafios logísticos, e altos prejuízos, para administração, podendo prejudicar o armazenamento, transporte e distribuição eficientes dos medicamentos adquiridos.

Risco de divergência de interesse: Os órgãos participantes podem ter diferentes prioridades, necessidades e procedimentos operacionais, o que pode resultar em conflitos ou divergências de interesses durante o processo de compra compartilhada.

Sendo assim, apesar dos pontos positivos encontrados, a referida solução apresenta-se de forma inovadora, porém com pontos altamente arriscados, podendo causar enorme prejuízo a população e ao erário público.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.4.1. Diante da análise realizada nos estudos de mercado, a alternativa mais adequada para alcançar os resultados apresentados é a **aquisição de medicamentos junto a empresas devidamente qualificadas, mediante a realização de processos licitatórios (solução 1).**

4.4.2. Ademais, realizar a aquisição de medicamentos por meio de processos licitatórios garante transparência e equidade na seleção de fornecedores qualificados. Essa abordagem promove a

concorrência entre as empresas, resultando em preços mais competitivos e melhores condições de compra para o setor público. Além disso, o processo licitatório assegura o cumprimento da legislação e normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança dos medicamentos adquiridos. Ao seguir os procedimentos formais estabelecidos, os órgãos públicos minimizam os riscos de irregularidades e promovem a integridade e eficiência nas compras pública

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação refere-se a fornecimento contínuo, conforme disciplina o inciso XV, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução do objeto conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix-PE.

5.3. Dos requisitos da qualificação técnica: Para demonstrar a capacidade técnica de ofertar os medicamentos, as empresas interessadas deverão apresentar

5.3.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

5.3.2. Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor;

5.3.3. Certificado de Autorização Especial (AE) de Funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial; (apenas para os itens controlados);

5.3.4. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

5.3.5. Certidão do Conselho Regional de Farmácia para empresas Distribuidoras, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

5.3.6. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

5.3.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei;

5.4. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

5.4.1 Especificações técnicas;

5.4.2. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.4.3. Origem (nacional ou estrangeiro).

5.5. Soluções e requisitos de mercado: A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo de serviço para o setor público e privado, entretanto a precificação deve ser feita especificamente para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix-PE, levando em consideração as peculiaridades da Região e da solução almejada pelo Município.

6. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Considerando o número elevado de itens e suas prolongadas especificações, optou-se por detalhar os quantitativos e suas especificações no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. As quantidades foram cuidadosamente estimadas com base na análise das demandas dos últimos 12 meses, levando em consideração o histórico de consumo e a projeção de necessidades futuras. Essa abordagem visa garantir um planejamento preciso e alinhado com as demandas reais do sistema de saúde do Município de Camocim de São Félix-PE.

6.3. Os nossos profissionais da área da saúde com essa abordagem de análise nos anos anteriores realizaram uma estimativa de acordo com fluxo de atendimento das Unidades de Saúde de todo Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo máximo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços realizados pelo Departamento de Compras do FMS, atendendo os procedimentos preceituados pelo artigo 23, da lei 14.133/21, e foi apurado a estimativa do valor em **R\$ 722.702,30 (setecentos e vinte dois mil setecentos e dois reais e trinta centavos)**, conforme documentos em anexo ao processo.

7.2. Os valores unitários estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que não serão aceitos/homologados valores unitários superiores aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

8. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. Para atender às necessidades apresentadas no tópico 2, do presente Estudo técnico Preliminar, será necessário realizar a compra de medicamentos a empresas especializadas, através de processo licitatório.

8.2. O procedimento para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas na rede pública do Município.

8.3. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8.4. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado, com finalidade apropriada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação trata aquisição de medicamentos psicotrópicos, sendo assim, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena por mais de uma empresa interessada, sem prejudicar a execução do objeto. Sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado, com vistas a conseguir uma maior economicidade na contratação, sem perder de vista a eficiência, atendendo aos princípios estabelecidos no art. 5º da lei 14.133/21.

9.2. Portanto, a área demandante opta pelo parcelamento da solução, uma vez que o objeto da contratação pode ser realizado por empresas distintas, sem prejudicar na eficiência da execução do objeto. Ademais, o parcelamento não traz prejuízo econômico para administração, pelo contrário, a escolha amplia o mercado e consequentemente, possibilita maior competitividade.

10. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1. Manter as unidades de saúde que receberão os medicamentos em perfeitas condições, preparados e devidamente equipados para receber os fornecimentos dos itens, inclusive com climatização padronizada;

10.2. Para realização da contratação, faz-se necessário proceder ainda:

10.2.1. Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;

10.2.2. Capacitação dos fiscais/gestores a respeito do tema objeto da contratação;

10.2.3. Definição dos locais onde ocorrerá o fornecimento dos medicamentos;

- 10.2.4. Definição de planos de trabalho e das rotas que serão utilizadas no fornecimento dos itens, com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Em razão da solução escolhida no presente estudo, não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento contínuo e adequado desses insumos essenciais para os pacientes atendidos na rede pública de saúde.

Com esta aquisição, busca-se:

1. **Assegurar o acesso contínuo** aos medicamentos psicotrópicos, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde.
2. **Atender à demanda das unidades de saúde municipais**, contemplando centros de atendimento especializado, hospitais, postos de saúde e demais serviços que necessitem desses medicamentos.
3. **Garantir a qualidade e segurança dos medicamentos**, exigindo que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.
4. **Cumprir as diretrizes do SUS** (Sistema Único de Saúde), assegurando que os medicamentos psicotrópicos sejam distribuídos gratuitamente aos pacientes que necessitam de tratamento contínuo.
5. **Promover a eficiência na gestão de recursos públicos**, garantindo a aquisição por meio de um processo transparente, econômico e vantajoso para a administração pública.
6. **Minimizar os impactos decorrentes da falta de medicamentos**, reduzindo a vulnerabilidade dos pacientes e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema público de saúde.
7. **Assegurar o cumprimento das legislações vigentes**, especialmente no que se refere ao controle e dispensação de medicamentos psicotrópicos, garantindo a rastreabilidade e controle adequado dos produtos adquiridos.

Dessa forma, espera-se que a aquisição desses medicamentos contribua para a melhoria do atendimento à população, promovendo um serviço de saúde mais eficaz e humanizado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E FORMA DE TRATAMENTO

- 13.1. Medicamentos são produtos químicos e geram, portanto, resíduos tóxicos. Quando são descartados de forma incorreta ou no lixo domiciliar causam agressões ao meio ambiente, contaminando o solo e os lençóis freáticos. Por isso, estes resíduos deverão ter destino correto.

13.2. Faz-se necessário sempre manter os usuários informados acerca da forma correta de descarte, bem como o município fornecer meios para que o descarte correto possa de fato acontecer.

13.3. Deve ser destacado que a contratante deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATADA deverá observar ainda as seguintes legislações pertinentes:

13.4.1. Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- 13.4.2. Observar a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 13.4.3. Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.
- 13.4.4. Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- 13.4.5. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
- 13.4.6. Especificar peças e componentes certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.
- 13.5. Ressalta-se ainda que, a escolha da solução considerou as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, optando, portanto, pela alternativa que causará menos impacto ambiental.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. Foram analisados os riscos da contratação, e os seus prováveis danos para a Administração pública. As informações do referido estudo estão detalhadas no mapa com análise dos riscos da contratação (anexo único).

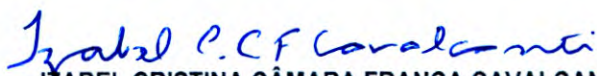
15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para que seja alcançado o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, sugere-se ainda que seja realizada, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, que detenha capacidade técnica, experiência e legalidade para realizar a execução o objeto escolhido.

15.3. Considerando que a presente pretensão contratual está de acordo com as reais necessidades com o Poder Público Municipal, julga como **procedente e viável** a presente demanda. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para a Administração Pública.

Camocim de São Félix, 24 de fevereiro de 2025.


IZABEL CRISTINA CÂMARA FRANÇA CAVALCANTI
Farmacêutico – CRF/PE nº 0263109971
Responsável Técnico

ANEXO ÚNICO DO ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos medicamentos pelos fornecedores	Operacional	Alta	Alto	Crítico	Estabelecer prazos rigorosos no contrato; aplicação de penalidades por atraso; manutenção de estoque mínimo de segurança
Não conformidade com exigências da Anvisa e Vigilância Sanitária	Regulatório	Média	Alto	Crítico	Exigir certificações e laudos técnicos dos fornecedores; auditorias regulares
Desvio ou roubo de medicamentos durante o armazenamento ou transporte	Segurança	Média	Alto	Alto	Implementar monitoramento por câmeras; controle de acesso ao estoque; rastreamento no transporte
Erro na especificação dos medicamentos na licitação	Administrativo	Baixa	Alto	Médio	Revisão criteriosa dos termos do edital; capacitação da equipe técnica
Vencimento dos medicamentos por falha no controle de estoque	Operacional	Média	Médio	Médio	Implementar sistema de controle informatizado de validade e giro de estoque
Falta de interesse dos fornecedores no certame licitatório	Estratégico	Média	Médio	Médio	Realizar pesquisa de mercado; flexibilizar requisitos não essenciais para ampliar participação
Problemas na distribuição para unidades de saúde	Logístico	Média	Alto	Alto	Planejamento eficiente da logística; auditorias regulares na distribuição

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

- **Fornecimento emergencial:** Criar contratos emergenciais ou prever fornecedores secundários para evitar desabastecimento.
- **Fiscalização e auditoria:** Implementar auditorias periódicas para garantir a conformidade regulatória e segurança dos medicamentos.
- **Capacitação contínua:** Treinar equipes responsáveis pela aquisição, armazenamento e distribuição.
- **Gestão de estoque eficiente:** Utilização de software de gestão para rastreamento de lotes, validade e quantidades disponíveis.
- **Parceria com forças de segurança:** Reforçar a segurança no transporte e armazenamento de medicamentos sensíveis.

3. CONCLUSÃO

A gestão de riscos na aquisição de medicamentos psicotrópicos é essencial para garantir a segurança, eficiência e regularidade no fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde. A aplicação das medidas de mitigação propostas visa minimizar impactos adversos e assegurar o atendimento contínuo das demandas da saúde pública